**Comunicado: Fim da Chave de Movimentação da Conta do FGTS**

À Caixa Econômica Federal

Prezado(a) Gerente

Informamos que com o advento da obrigatoriedade do FGTS Digital (Edital SIT nº 004/2023) regulamentado pela [Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-240-de-29-de-fevereiro-de-2024-546047596), todos os desligamentos ocorridos a partir de 01º de março de 2024, com direito ao saque imediato do FGTS, **estão dispensados da necessidade de emissão da Chave de Movimentação da Conta do FGTS, que tradicionalmente era emitida pelo Conectividade Social**.

A nova metodologia para a liberação do Saque será a seguinte: as informações/alterações contratuais reportadas ao eSocial serão transmitidas à CAIXA por meio do FGTS Digital. Portanto, não será mais necessário utilizar uma chave para o saque do FGTS nos casos de desligamento que garantam esse direito, conforme orientação publicada no [FAQ - FGTS Digital CAIXA](https://www.caixa.gov.br/Downloads/fgts-manuais-e-cartilhas-operacionais/FAQ_Externa_Empregador_FGTS_Digital_V2.pdf) - Perguntas frequentes - FGTS Digital CAIXA em 14/03/2024¹ e o Perguntas Frequentes do FGTS Digital 04.05 (14/07/2022)²

Solicitamos a liberação do saque da conta do FGTS do trabalhador conforme dados abaixo:

Razão Social do Empregador:

CNPJ Empregador:

Nome Trabalhador:

CPF:

Data Admissão/Opção:

Data do Desligamento/Movimentação:

Atenciosamente,

[Seu Nome]

[Seu Cargo]

[Nome da Empresa]

¹<https://www.caixa.gov.br/Downloads/fgts-manuais-e-cartilhas-operacionais/FAQ_Externa_Empregador_FGTS_Digital_V2.pdf>

²https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital/perguntas-frequentes